Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Av. Duque de Caxias, 635, , Londrina/PR, CEP 86015-901
Telefone: (43) 3372-4220 e Fax: @fax_unidade@ - www.londrina.pr.gov.br

EDITAL Nº 2/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO / BIÊNIO 2021/2022

PROCESSO Nº 19.021.020410/2021-90

--

Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 12/02/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5135945** e o código CRC **CEFCC599**.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.967 de 2010 e Lei Municipal nº 12.400 de 2016.

Convoca representantes dos segmentos da Sociedade Civil do Município de Londrina, para o Fórum de Eleição dos representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, do Biênio 2021/2022.

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada através de videoconferência, como medida de prevenção à propagação da COVID-19, no dia 19 de março de 2021 às 14 horas em primeira convocação, e às 14:30 horas em última convocação.

§ 1º O acesso à videoconferência se dará através do link http://webconf.londrina.pr.gov.br/b/and-4va-rmy

§ 2º A publicação do presente edital será feita no Jornal Oficial do Município de Londrina, bem como no site oficial do Município.

Art.2º Cinco representantes da Sociedade Civil serão eleitos, devendo cada representante efetivo ter seu respectivo suplente, oriundos dos seguintes segmentos:

I - um representante das empresas prestadoras de serviços de saneamento contratadas pelo Município;

II - um representante das Organizações Não Governamentais (Ongs) ligadas à área de saneamento básico;

III - um representante das Universidades Locais que desenvolvam trabalhos científicos na área de saneamento básico;

IV - um representante das entidades de representação profissional do setor de saneamento; e

V - um representante dos usuários de serviço de saneamento básico;

Parágrafo único. O representante dos usuários de serviço de saneamento não poderá ter qualquer vínculo, direto ou indireto, com empresa concessionária, permissionária, autorizatária ou prestadora de quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico.

Art.3º - Os representantes da Sociedade Civil (efetivos e suplentes) serão nomeados pelo Prefeito após indicação de lista tríplice encaminhada pelas entidades de que tratam os incisos I a V do artigo 2º.

Parágrafo único. A lista tríplice mencionada no caput deste artigo deve ser enviada ao e-mail: cms.saneamento@londrina.pr.gov.br, até o dia 23/03/2021.

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos como membros do Conselho de Saneamento, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 5º - A função dos membros do Conselho Municipal de Saneamento é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento eleitos terão as seguintes responsabilidades:

I - estudar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas durante as reuniões do Conselho;

II - apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos relacionados à aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

III – contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do Conselho Municipal de Saneamento;

IV – solicitar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.

Parágrafo único. Aos Conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho, sobre assuntos não deliberados em plenária.

Art. 7º O resultado final do Fórum de Eleição será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 8º Em caso de dúvidas quanto à realização do Fórum de Eleição, entrar em contato através do e-mail cms.saneamento@londrina.pr.gov.br

João Alberto Verçosa Silva

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Londrina, 12 de fevereiro de 2021.